

que confrontando com o Limite do Imóvel de propriedade de Armênio Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°55'52" e 93,06 m até o vértice F1E-M-5465, de coordenadas N 9.928.584,21m e E 243.932,88m; com os seguintes azimutes e distâncias: 347°57'28" e 23,42 m até o vértice F1E-M-5467, de coordenadas N 9.928.607,11m e E 243.928,00m; ; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Sudeste/Noroeste) do Ramal da América, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°01'11" e 55,44 m até o vértice F1E-M-5466, de coordenadas N 9.928.661,54m e E 243.917,44m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel de propriedade de Tatisuro Yamada, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°32'45" e 88,11 m até o vértice F1E-M-5464, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – Ressalvar que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinópolis.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 955124

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2009/366603	ELICIELMA COELHO SARTORIO	FAZENDA ESPÍRITO SANTO	98,3355 HÁ	MARABÁ	541/2023

Belém(Pa), 26/06/2023

Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Protocolo: 955411

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 07/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA CNPJ: 05.089.495/0001-90

CONTRATADO: LIMPAP - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ: 08.775.721/0001-85

ENDEREÇO: AV. JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, ALAMEDA BOM JARDIM Nº 02-SALA A –CENTRO, CEP:67.030-015 - ANANINDEUA/PA.

PROCESSO: 2023/643168- PAE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM

VIGÊNCIA: 09/07/2023 a 08/07/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 54.890,16(cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e dezesseis centavos).

ORÇAMENTO/ EXERCÍCIO: 2023 – AÇÃO: 283.205

PROJETO ATIVIDADE: 21.122.1297.8338; P.I.: 412.000.8338C; NATUREZA DE DESPESA: 339037; FONTE: 01.500.0000.01/02.501.0000.61/01.501.0000.61

DATA ASSINATURA: 16/06/2023 - ORDENADOR: BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS - Presidente

Protocolo: 955077

DIÁRIA

PORTARIA Nº 538/2023 de 26/06/2023

Objetivo: Para execução dos trabalhos de campo nas áreas referente aos processos 2022/1084597 e 2022/1090993 em Ourém; 2003/147096 em Irituia e 2013/563889 no município de Inhangapi.

Município: Ourém e Irituia

Período: 29/06 a 14/07/2023 (16) Diárias

Servidores:

-3166210/1- Antônio Maria da Costa Vila Nova (Engenheiro Agrônomo)

-57195919/1- Hugo Leonardo Silva Pereira (Ass.Téc-DEAF)

-3170055/1- Francisco Albuquerque do Nascimento (Auxiliar Administrativo)

-3156729/1-Rui Jorge Nascimento Alves (Motorista)

Município: Inhangapi

Período: 15 a 18/07/2023 (3,5) Diárias

Servidores:

-3166210/1- Antônio Maria da Costa Vila Nova (Engenheiro Agrônomo)

-57195919/1- Hugo Leonardo Silva Pereira (Ass.Téc-DEAF)

-3170055/1- Francisco Albuquerque do Nascimento (Auxiliar Administrativo)

-3156729/1-Rui Jorge Nascimento Alves (Motorista)

ORDENADOR: Bruno Yoheiji Kono Ramos- Presidência

Protocolo: 955225

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 540 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

Considerando que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA tem por missão executar a política agrária do Estado em tudo quanto se referir às suas terras públicas;

Considerando o acordo judicial firmado nos autos da Ação Civil Pública movida pela Promotoria de Justiça Agrária de Castanhal em face de Marco Antonio Barbosa Nunes, Maria Raimunda Paiva da Silva, Prefeitura Municipal de Benevides e Instituto de Terras do Pará – ITERPA;

Considerando que cabe ao Instituto de Terras do Pará – ITERPA proceder com a contabilidade fundiária das Terras Paraenses, definindo quais glebas/áreas foram destacadas do patrimônio Público Estadual, extremando o domínio Público do particular;

Considerando que foi concedido o Título Definitivo de Doação de Terras nº 02053/050, em favor de MARCOS ANTONIO BARBOSA NUNES, expedido em 24 de novembro de 1999, com as seguintes características: Espécie: Lote Avulso Definitivo. Natureza: Doação. Localização: Banda Setentrional do Ramal Luiz Severino. Município: Benevides; Denominação: Sem Denominação; Perímetro: 1642,06m. Forma do Polígono: Irregular. Área: 11ha.19a.52ca.;

R E S O L V E :

Art. 1º. RATIFICAR a autenticidade e localização do Título Definitivo de Doação de Terras nº 02053/050 acima descrito e RETIFICAR o NOME DO INTERESSADO, ESTADO CIVIL, ÁREA, PERÍMETRO E DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO, com a conseqüente lavratura do TERMO DE RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO, passando a ter a seguinte redação: NOME DO INTERESSADO: MARCO ANTONIO BARBOSA NUNES; ESTADO CIVIL: SOLTEIRO; ÁREA: 11ha.73a.35ca. PERÍMETRO: 1.660,705 metros e o MEMORIAL DESCRITIVO constante dos trabalhos de georreferenciamento da área, cujas peças foram aprovadas pelos setores técnicos deste Instituto e fazem parte integrante do presente processo nº 2019/59935.

Art. 2º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 126 de 23 de janeiro de 2023, publicada no DOE nº 35.269 de 26 de janeiro de 2023 – Protocolo: 898734

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS

Presidente

Protocolo: 955369

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA ADEPARA Nº 2533, DE 26 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ- ADEPARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, da Lei Estadual nº 6.482, de 17 de Setembro de 2002.

CONSIDERANDO o que estabelece as regras de remoção de servidores da defesa e inspeção agropecuária no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA.

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras de remoção de servidores da defesa e inspeção agropecuária no âmbito da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACÉDO

DIRETOR GERAL DA ADEPARA

ANEXO REGRAS DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DA ADEPARA CAPÍTULO I DOS CONCEITOS

Art. 1º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - Remoção: deslocamento do servidor entre as Unidades da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará – ADEPARA, com ou sem mudança de sede, podendo ocorrer:

a) a pedido, a critério da Administração;

b) a pedido, independentemente do interesse da Administração; ou

c) de ofício, no interesse da Administração;

II - Unidade organizacional: Unidade Administrativa regimentada ou não regimentada;

III - Unidade regimentada: prevista em decreto de estrutura organizacional e registrada no Sistema da Secretaria de Planejamento e de Administração do Estado do Pará - SEPLAD;

IV - Unidade não regimentada: aquela que é criada, alterada ou extinta em função da necessidade do serviço;

V - Unidade de lotação: Unidade Organizacional a qual o servidor está vinculado;

VI - Unidade de exercício: local onde o servidor desempenha fisicamente suas atividades e atribuições de seu cargo, coincidentemente ou não com a Unidade de lotação;

VII - concurso de remoção: processo seletivo para escolher servidores aptos a ocupar vagas ofertadas pela Administração, relacionadas em edital específico;

VIII - recrutamento: seleção interna para ocupar vagas ofertadas pela Administração, que definirá os critérios e a modalidade da remoção;

IX - região geográfica imediata: conjunto de Municípios estruturado a partir de centros urbanos próximos para a satisfação das necessidades ime-